

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA**

I A P E N – Autarquia Municipal

C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

R. Cel. Joaquim Piza, Nº 140 – P. Térreo- F: (14)3406-1989 – Fax: (14)3471-2510–CEP: 17400-000

Ofício Nº 107/2017

Garça, 13 de dezembro de 2017

REF.: OFÍCIO CMG Nº 0391/2017 – Requerimento nº 1033/17

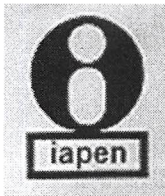
SENHOR PRESIDENTE

Atendendo os termos do expediente em relevo, relativo ao requerimento do Vereador Marcão do Basquete, que "por ser funcionário público municipal", preocupa-se "com a atual situação do IAPEN", reiteramos os termos do ofício nº 087/17, de 03 de outubro último, que trata com detalhes da dívida da Prefeitura com o IAPEN, por falta de aportes ao Fundo Financeiro no período de março de 2012 a junho de 2016. Referido ofício atendeu os termos do requerimento nº 0304/17,

Os "demonstrativos das receitas e despesas do Fundo Financeiro" foram encaminhados mensalmente ao Executivo, e analisados nas reuniões mensais do Conselho de Administração. Esses dados serviram de base para elaboração da planilha que consta do termo de parcelamento firmado em 31 de outubro de 2016, assim como da retificação e ratificação a ser procedida mediante lei, e objeto do projeto já enviado ao Legislativo. Em anexo cópia do ofício nº 095/17, de 09 de novembro último, que trata da matéria, e foi mandado para o Chefe do Executivo.

O IAPEN sempre disponibilizou aos segurados do nosso Regime de Previdência e aos cidadãos em geral, as informações sobre sua gestão, e através do "Informativo IAPEN" editado até dezembro de 2012, como já esclarecido por meio de ofício que atendeu questionamento do mesmo Vereador. A segregação de massa dos servidores foi tratada no referido informativo desde o mês de janeiro de 2012, que divulgou de forma clara e transparente todos os atos da gestão da Autarquia, como demonstram os inclusos "Informativos" do ano de 2012.

A transparência da gestão dos Entes e Órgãos da Administração Pública é obrigação prevista na Constituição Federal, e o IAPEN sempre a observou, mesmo antes da edição da Lei



**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA**

I A P E N – Autarquia Municipal

C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

R. Cel. Joaquim Piza, Nº 140 – P. Térreo- F: (14)3406-1989 – Fax: (14)3471-2510–CEP: 17400-000

Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Nosso Município disciplinou o "acesso à informação" através do Decreto nº 8.324/2015, de 30/12/2015. Entretanto, o IAPEN já incluiu no contrato firmado em 20 de janeiro de 2013, com a empresa NOVOSIS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., relativamente aos serviços de licença de uso de programas de informática (softwares), a implantação do portal da transparência, para cumprir a lei de acesso à informação ao cidadão.

Enfim, os demonstrativos mensais geraram os dados que constam dos quadros de valores do Termo de Parcelamento, os quais, repetimos, data vênua, instruem o projeto de lei sobre a matéria de autoria do Executivo. A planilha e forma de cálculo do débito foi enviada em detalhes para o Exmo. Senhor Prefeito João Carlos dos Santos, que a acolheu, e, assim, foi elaborado o projeto de lei.

Colocando-nos à disposição para prestar ulteriores esclarecimentos, valemo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência e dignos Pares os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

LUIZ ROBERTO LOPES DE SOUZA

DIRETOR SUPERINTENDENTE

EXMO. SR.

PEDRO SANTOS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

GARÇA.-



INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA

I A P E N – Autarquia Municipal

C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

R. Cel. Joaquim Piza, Nº 140 – P. Térreo- F: (14)3406-1989 – Fax: (14)3471-2510-CEP: 17400-000

Ofício Nº 095/2017

CÓPIA

REFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
PROTOCOLO GERAL

Nº. 867

Data: 10/11/17 Horas: 13:30

Garça, 09 de novembro de 2017. Assinatura:

**REF.: PARCELAMENTO CADPREV Nº 785/2016 – RENOVAÇÃO DO
CRP CERTIFICADO DE REGULRIDADE PREVIDENCIÁRIA.**

SENHOR PREFEITO

1. A questão a seguir abordada, vem sendo reiteradamente tratada com os titulares das Secretarias da Fazenda e de Gestão Administrativa, com o suporte do procurador desta Autarquia Dr. Daniel Mesquita de Araujo. Também, foi tema de reunião no gabinete de V. Exa., com a participação das pessoas mencionadas, e, ainda, o contador do IAPEN Adriano Wilson Jardim Alves.

Aliás, o assunto foi discutido inclusive na Câmara Municipal na sessão do dia 18 de setembro último, quando foi apresentado o requerimento nº 0834/2017, de autoria do vereador Marcão do Basquete, o qual foi atendido através do ofício IAPEN nº 087/17, de 03 de outubro último.

2. Detectamos a necessidade de buscar a homologação do referido parcelamento, em face do mesmo estar em análise no mínimo desde o mês de dezembro do ano passado, - de cuja existência e situação informamos na fase de transição de Governo - , quando da publicação da Portaria MF Nº 333, de 11 de julho de 2017.

A mencionada Portaria possibilita o reparcelamento de débitos com os Regimes Próprios em até 200 meses, independentemente da origem dos mesmos. No caso, decorrente dos aportes, não feitos pela Prefeitura ao Fundo Financeiro, no período de março de 2012 a junho de 2016, nos termos previstos na Lei nº 4.734/2012, a qual foi alterada pela Lei nº 5.071/2016, em vigor a partir de 1º de julho de 2016.

3. Quando a Secretaria da Fazenda, através da funcionária Maria Cristina Soares de Lima, fez contato com o IAPEN para saber se era possível fazer o reparcelamento, o contador Adriano, por nossa orientação, já tinha feito contato com a Subsecretaria dos Regimes



INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA

I A P E N – Autarquia Municipal

C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

R. Cel. Joaquim Piza, Nº 140 – P. Térreo- F: (14)3406-1989 – Fax: (14)3471-2510 – CEP: 17400-000

Próprios de Previdência Social, através da CGNAL – Coordenadoria-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal, Órgão do Ministério da Fazenda, para saber porque o CADPREV 785/16 ainda não tinha sido homologado.

Via e-mail, recebemos da Divisão de Acompanhamento de Repasses e Parcelamento, a seguinte resposta da analista:

"...chegamos ao entendimento com relação aos valores das planilhas mensais de compensação previdenciária que estes não devem ser 'compensados' no termo de parcelamento, pois o fundo financeiro naturalmente é deficitário e portanto não deve-se lançar créditos no parcelamento referente às compensações previdenciária."

O contador adotou o procedimento recomendado, alterando via CADPREV a forma de calcular o débito, e imprimiu os documentos respectivos, os quais foram encaminhados à Secretaria de Gestão Administrativa, através do procurador do IAPEN. Resultou que o sistema, - sem anuência do Município e considerando o aumento de mais de R\$ 2.000.000,00 no total do débito - , passou a emitir a partir do mês de agosto último, cobrança da parcela mensal com valor superior a R\$ 119.000,00 (**docs. 1/3**).

Entretanto, as parcelas dos meses de agosto, setembro e outubro foram pagas pela Prefeitura nas bases estabelecidas no termo de parcelamento formalizado em 31/10/2016, devidamente atualizadas e com incidência de juros. (**doc. 4/5**)

4. Não concordamos com a posição adotada pelo Ministério, e após inúmeros e infrutíferos contatos telefônicos com a Coordenadoria-geral de Auditoria e Contencioso, o procurador autárquico peticionou em 09 de agosto último ao Subsecretário dos Regimes Próprios de Previdência Social, expondo o problema, e requerendo a homologação do CADPREV 785/16 na forma original. (**doc. 6**). No obstante terem sido feitos inúmeros telefonemas para o Ministério, tanto por esta superintendência como pelo procurador, não obtivemos qualquer resposta efetiva.

Refizemos a planilha de cálculos com os mesmos dados utilizados desde o início, mas adotando critério diverso, não lançando a receita do COMPREV como superávit. A nova forma de cálculo resultou no valor de R\$ 4.066.676,16 (**doc. 7**), um pouco superior ao do levantado em outubro de 2016, que foi de R\$ 3.852.910,58, ou seja, diferença a maior de **R\$ 213.765,58**.



**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA**

I A P E N – Autarquia Municipal

C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

R Cel. Joaquim Piza, Nº 140 – P. Térreo- F: (14)3406-1989 – Fax: (14)3471-2510–CEP: 17400-000

O novo cálculo foi enviado pelo sistema CADPREV, que gerou um novo termo de parcelamento no valor de **R\$ 4.066.676,16**, com a primeira parcela de **R\$ 67.777,94 (doc. 8/10)**.

Considerando que em 31/10/16 foi paga a primeira parcela na importância de R\$ 64.215,18, resta da mesma um saldo devedor de **R\$ 3.562,75**. A planilha anexa demonstra que a diferença total, referente às 13 (treze) parcelas pagas é hoje de **R\$ 48.513,39. (doc. 4)**

Entendemos que formalizado o novo termo de parcelamento **(doc.8/10)**, e recolhida a citada diferença apurada conforme doc. 4, poderemos retificar o DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses, abrangendo o período já enviado ao Ministério a contar de outubro de 2016.

Com essa providência viabilizaremos a renovação do CRP no mês de dezembro, e da homologação do parcelamento resultará a possibilidade de reparcelar o referido débito em 200 meses, nos termos da Portaria MF Nº 333, de 11 de julho de 2017.

Valemo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

LUIZ ROBERTO LOPES DE SOUZA

DIRETOR SUPERINTENDENTE

EXMO. SR.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

GARÇA-